



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045690/2022-25**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAC	2100.01.0045690/2022-25	NAR Patos de Minas
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Agropecuária Fazenda Alianca LTDA		CPF/CNPJ: 12.770.385/0001-55
Endereço: Rodovia BR-354, Km 324		Bairro: Zona Rural
Município: Rio Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.810-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Agropecuária Fazenda Alianca LTDA		CPF/CNPJ: 12.770.385/0001-55
Endereço: Rodovia BR-354, Km 324		Bairro: Zona Rural
Município: Rio Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.810-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Marambeira		Área Total (ha): 1.822,9935		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.973, 27.969, 28.649, 27.972, 14.041, 27.966, 14.361, 14.243, 27.971, 27.963, 14.301, 14.623, 27.970, 14.699, 14.240, 14.062, 14.702, 14.777, 14.556, 7.935, 27.967, 14.242, 27.866, 14.234, 28.091, 28.413, 28.650, 27.965, 14.278, 14.546, 14.235, 16.837 e 27.968		Município/UF: Ibiá e Rio Paranaíba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-0774.66CA.D67C.41E1.8D13.DE4F.05B7.5B00				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		1,9620	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,5290	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Estruturas necessárias à captação e condução de água para o piscinão com finalidade de irrigação de lavoura.	2,4910	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,4910	Campo		2,4910
Total:	2,4910		Total:	2,4910
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Sem rendimento lenhoso				
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Viviane Santos Brandão – MASP 1.019.758-0				
Data da Vistoria: 12/04/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				

<p>Data de Emissão: 27/02/2023</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>
---	---

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	366.259	7.856.541
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	366.313	7.856.597

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatórios anuais, com anexos fotográficos, comprovando a execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas– PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,59 ha, tendo como coordenadas de referência 366.254,17x e 7.856.148,81y (PRADA 1); 366.280,08x e 7.856.262,42y (PRADA 2) (UTM, Sirgas 2000), na modalidade enriquecimento, durante 04 anos.	A partir de 01 ano após a emissão do DAIA.
2	A obtenção da renovação da outorga da Portaria nº 00129/2014 é de inteira responsabilidade do empreendedor, sendo que o Documento Autorizativo só tem validade mediante a renovação da mesma.	---

#### 12. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental que implique em rendimento lenhoso necessita do respectivo registro da atividade florestal respectiva no Setor de Cadastro e Registro do Instituto Estadual

de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro no SERCAR.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 27/02/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61115283** e o código CRC **EBC5C0ED**.